



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

EDITAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Edital de chamamento público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil para a execução de Projetos que visam a realização de encontros para jovens rurais na perspectiva dos direitos humanos.

**Vitória/ES
2024**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

Edital de Chamamento Público nº 001/2024

Processo Administrativo 2021-HZGZZ

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração cujo objeto trata-se da execução dos Projetos que visam a realização de encontros para jovens rurais na perspectiva dos direitos humanos.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, adiante denominada **SEDH**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 714 3º andar Edifício Trade Tower, Praia do Canto, Vitória, Espírito Santo, neste ato representado por sua Secretária de Estado de Direitos Humanos **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS QUE VISAM A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS PARA JOVENS RURAIS NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS**, através de parceria firmada por meio **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº 2021-HZGZZ, devidamente aprovado pela Secretária da pasta.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos princípios gerais da administração pública, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.4. A minuta padrão do Termo de colaboração foi extraída de <https://pge.es.gov.br/minutas-padronizadas-convenios>.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a execução de dois projetos, cujas diretrizes básicas para a elaboração dos planos de trabalho a serem apresentados estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2 As propostas inscritas neste chamamento público deverão, obrigatoriamente, estar em consonância com os projetos, conforme descrito no item 2.1, estabelecidos pela Subsecretaria de Estado de Políticas para as Juventudes (SUBJUV).

2.2. Os objetivos da colaboração são a execução dos projetos descritos a seguir (mais detalhados no Termo de Referência — ANEXO I):

Projeto 01 - Juventude nas áreas de reforma agrária do Espírito Santo: fortalecendo a cultura, educação e a luta por informações integradas de direitos humanos.

a) Objetivo Geral:

Propiciar, por meio da realização de encontros regionais, espaços de diálogo entre a juventude rural do estado para que sejam propulsores e promotores, em seus processos de conscientização, instigando-os à luta pelos Direitos Humanos e se tornem construtores de seus próprios processos históricos e assim sejam capazes de intervir e interagir em suas realidades.

b) Objetivos específicos:

- Realizar quatro (04) seminários regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Norte, Central, Sul.
- Promover espaços de debate e aprofundamento sobre a realidade da juventude em áreas de assentamento por meio de capacitações em direitos humanos.
- Capacitar um total de 300 jovens rurais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

Projeto 02 - Seminário “Sucessão Rural: reflexões para o futuro”

a) **Objetivo Geral:**

Realizar Seminários Regionais sobre Sucessão Rural e Direitos Humanos para a juventude rural do Estado do Espírito Santo.

b) **Objetivos Específicos:**

- Realizar quatro (04) seminários regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Norte, Central, Sul.
- Capacitar um total de 300 jovens rurais.
- Estimular a participação e o protagonismo dos jovens na vida política, em conselhos de direitos, associações, cooperativas.
- Possibilitar a construção de valores, comportamentos, atitudes e ações que promovam e fortaleçam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir a seguinte exigência:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo V — Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (a ser comprovada na forma do art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar, julgar e dirimir dúvidas do presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria. Será composta por 02 (dois) servidores da SUBJUV e 01 (um) da SUBDH.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/03/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	19/03/2024 a 19/04/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Até 26/04/2024
4	Divulgação de resultado preliminar.	Até 30/04/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Três (3) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) e convocação.	Até 13/05/2024

6.2. Conforme exposto, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH <<https://sedh.es.gov.br/editais-2>> e o extrato do mesmo no site da Imprensa Oficial do Espírito Santo — DIO/ES <http://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/diario_oficial>.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas conforme tabela 1.

6.4.2. As propostas apresentadas pelas OSCs deverão ser encaminhadas à Subsecretaria Estado de Políticas para Juventude (SUBJUV), através do seguinte meio:

- a) Encaminhadas através do sistema E-docs, com o título do documento “Inscrição Edital 001/2024”, para Subsecretaria Estado de Políticas para Juventude (SUBJUV).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

i. o manual com instruções de acesso ao E-Docs está disponível em:
<https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

ii. a conta no sistema E-docs é vinculada a um CPF e dessa forma, os documentos deverão ser encaminhados por meio do CPF do representante legal da entidade, com cópia de documento que comprove a representação legal;

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública estadual.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão ser elaboradas tendo como base o artigo 22 da Lei 13.019/2014. Para fins deste edital sugere-se utilizar como norteador o modelo de Plano de Trabalho contido no Anexo II

6.4.6. As propostas deverão conter informações que atendam ao estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

6.4.7. As propostas deverão apontar ainda, as considerações da OSC diante das situações de risco que podem ocorrer durante a execução dos projetos, como por exemplo, o desligamento de um profissional da equipe.

6.5. Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo II – Sugestão de Modelo para Plano de Trabalho*.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados que atendam o cumprimento das metas do projeto a ser executado conforme quadro a seguir:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
<p>(A) - Consistência metodológica.</p> <p>Será avaliada a descrição das etapas e atividades programadas para o desenvolvimento do projeto. Estão descritas todas as etapas do projeto? As etapas e ações descritas estão de acordo com o que foi apresentado na planilha de custos? A metodologia eleita para o desenvolvimento do projeto é adequada e suficiente para obtenção dos resultados almejados? A metodologia está adequada ao público alvo ao qual se destina?</p>	<p>- Alto atendimento do critério. O projeto atende integralmente ao critério analisado (5,0)</p> <p>- Moderado atendimento ao critério. O projeto atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento (3,0)</p> <p>- Baixo atendimento do critério. O projeto atende timidamente ou de forma precária o critério analisado (1,0)</p> <p>- Ausência de informações ou não atendimento ao critério (0,0)</p> <p>Obs: a proposta deverá contemplar a descrição básica do que se espera dos eventos conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.</p>	5,0
<p>(B) – Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p>	<p>- O valor global proposto é igual que o valor de referência (2,0);</p> <p>- O valor global proposto é pelo menos, 5% (cinco por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,5);</p> <p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais</p>	2,0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

	baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	
(C) - Descrição da realidade e atividades realizadas pela OSC e seu nexó projeto proposto.	- Experiência de (3) três anos de execução de projetos e ações relacionados a Educação, Cultura, Direitos Humanos ou juventude rural (3,0) - Experiência de (02) dois anos de execução de projetos e ações relacionados a Educação, Cultura, Direitos Humanos ou juventude rural (2,0) - Experiência de (01) ano de execução de projetos e ações relacionados a Educação, Cultura, Direitos Humanos ou juventude rural (1,0) - Não atendimento ou realização de ações (0,0).	3,0
Pontuação Global	Máxima	10,0

6.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, acarretará a eliminação da mesma, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. No critério de julgamento (C), o proponente deverá apresentar no momento de envio da proposta a comprovação documental de tais experiências, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

6.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);

b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

c) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível; ou

d) que não preencham os requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/2014.

e) Que tiveram resultados na pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade que tenha mais tempo de constituição.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

<<https://sedh.es.gov.br/editais-2>>.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo constante na tabela 1 desse edital , sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

6.7.2. Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção de forma eletrônica, pelo E-DOCS SEDH – Subsecretaria de Estado de Políticas para Juventude (SUBJUV).

6.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.8.2. A decisão final do recurso será devidamente motivada.

6.8.3. Não caberá novo recurso contra decisão final.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

6.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.

6.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

7.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho* e *V – Referências para Colaboração*.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

7.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

7.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 7.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

7.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto social em vigor registrado em cartório e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 03 (três) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

c) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Certidão de regularidade perante o INSS;

VIII - Certidão de regularidade da OSC emitida pela Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos, conforme previsto na alínea "a", inciso IV, art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IX - Certidão negativa emitida pela Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo ou, se disponibilizada, através de comprovantes de pesquisa extraídos via internet.

X - Certidão negativa de débito no CADIN Estadual, emitida pela Fazenda Pública Estadual.

XI - Declaração de regularidade quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Estado do Espírito Santo por meio de ausência de registro de inadimplência no Sistema Integrado da Administração Financeira — SIGEFES;

XII - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

XIV - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XV - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

XVI - Comprovante de abertura de conta bancária específica para recebimento dos recursos da presente parceria;

XVII - Ata de eleição da atual diretoria;

XVII - Cédula de identidade e CPF do representante legal da entidade;

IXX - Certidão negativa de falência e concordata, expedida, no máximo, até sessenta (60) dias antes da apresentação da proposta; e



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

XX - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício vedada a substituição por balancete ou balanço provisório;

7.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 7.2.4, na forma da lei.

7.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V do subitem 7.2.4 poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.7. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do subitem 7.2.4 que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.2.8. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do sistema E-docs, para órgão SEDH – Subsecretaria de Estado de Políticas para Juventude.

7.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

7.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas — CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal — CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC subsequente classificada que tenha sido convocada.

7.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

7.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, conforme estabelecido na Etapa 2 desta mesma fase. Esse procedimento poderá ser repetido,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

sucessivamente, obedecendo-se a ordem de classificação, quantas vezes se fizerem necessárias para se declarar selecionada uma OSC.

7.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho

7.4.1. Caso seja constatada necessidade de revisão para alteração de valores ou de metas da parceria no plano de trabalho enviado pela OSC (art. 57 da Lei nº 13.019/2014), a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

7.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

7.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, designação do gestor da parceria e da instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

7.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.6. Etapa 5: Gestor (a) ou Comissão Gestora da Parceria.

7.6.1. Serão indicados como Gestores da parceria servidores da Subsecretaria de Políticas para a Juventude

7.7. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Estado.

7.5.5. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública Federal e Estadual (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS REPASSES.

8.1. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$246.485,57 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes de emenda parlamentar federal, disponibilizados na modalidade transferência especial.

8.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da ação orçamentária nº 10.48.101.14.422.0040.2344 - Promoção e Defesa dos Direitos das Juventudes, Fonte de Recurso:706. Natureza de Despesa: 3350.41.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

8.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

8.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

8.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; e

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe de trabalho.

8.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CONTRAPARTIDA

9.1. Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, além da prevista neste edital e no plano de trabalho aprovado.

9.2. O espaço a ser utilizado para o desenvolvimento do Projeto, bem como, o material, equipamento e infraestrutura a serem utilizados, ficarão a cargo da OSC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos — SEDH <<https://sedh.es.gov.br/editais-2>>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

10.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 3 dias corridos da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo Sistema E-docs

10.2.1. Os pedidos de elucidações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: subjuv@sedh.es.gov.br. As explicações serão prestadas pela Comissão de Seleção.

10.2.2. As impugnações e pedidos de explicações não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de elucidações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.3. A Subsecretaria de Políticas para as Juventudes- SUBJUV - resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

10.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.7. O presente Edital terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

10.8. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.9. Constituem parte integrante deste edital:

Anexo I — Termo de Referência;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III — Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, 27 de abril de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração sobre Capacidade Técnica;

Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

Vitória-ES, 18 de março de 2024

Nara Borgo Cypriano Machado

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Jiberlandio Miranda Santana

Subsecretário de Políticas para as Juventudes

Cristhiany Miranda Macedo

Gerente de Políticas para Juventude

Bianca Gomes Giannini da Costa

Coordenadora de Políticas de Juventude



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSIÇÃO DE EDITAL

1. OBJETO

Orienta a proposição de Edital de Chamamento visando seleção de Organização da Sociedade Civil — OSC, em consonância com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, para execução de projetos que visam a realização de encontros para jovens rurais na perspectiva dos direitos humanos, conforme parâmetros constantes do presente Termo de Referência, especialmente seus anexos A e B.

2. APRESENTAÇÃO

A definição de Direitos Humanos é recente e, conforme a Declaração Universal de Direitos Humanos, engloba um rol não taxativo de direitos que devem ser assegurados a todas as pessoas, entre os quais está o direito à vida, à liberdade, ao trabalho, à educação, à igualdade, à propriedade, entre muitos outros. O mesmo documento defende que “cada ser humano pode desfrutar de seus direitos humanos sem distinção de raça cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outro tipo, origem social ou nacional ou condição de nascimento ou riqueza”. Sendo assim, os direitos humanos são direitos universais inerentes assegurados ao ser humano, independente das condições que esse ser possui. Historicamente, é voltado para a luta de grupos sociais discriminados. Em relação a isso, a luta dos movimentos sociais tem sido fundamental para determinar o alcance e a efetividade dos direitos no cotidiano das pessoas e dos grupos sociais.

No contexto do Estado do Espírito Santo, instituiu-se a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo — SEDH, através da Lei Complementar nº 830 de 06 de julho de 2016, com a finalidade de proteger, promover e defender os Direitos Humanos, além de planejar e executar as políticas públicas nessa área, sendo importante articuladora entre o Governo e os movimentos sociais. Seus campos de trabalho englobam áreas como a igualdade étnico-racial; política de memória, verdade e reparação às comunidades tradicionais e aos mortos, perseguidos e desaparecidos políticos; direitos das pessoas com deficiência; dos idosos; liberdade religiosa; educação em direitos humanos; população lésbica, gay, bissexual e transexual; prevenção e erradicação da tortura e do trabalho escravo e promoção do trabalho decente; crianças e adolescentes; mulheres, políticas sobre drogas e juventude.

Em sua estrutura organizacional, a SEDH possui a Subsecretaria de Políticas para a Juventude — SUBJUV, que é responsável por promover a articulação, a execução e o



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

monitoramento de políticas públicas referentes à promoção e defesa dos direitos humanos de jovens, dentre outras atribuições correlatas e complementares.

Além disso, compõe a estrutura da SEDH a Subsecretaria de Promoção de Direitos e Cidadania, que tem como uma das atribuições a realização de ações de educação em direitos humanos voltados para agentes públicos, membros de conselhos, comitês e comunidade em geral, visando a promoção da cidadania e o respeito aos direitos humanos, realização de debates, campanhas e promoção de ações e eventos a fim de subsidiar a implantação e a implementação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa de direitos humanos.

Nesse sentido, a presente proposta contempla diretamente dois campos de trabalho previstos pela SEDH: educação em Direitos Humanos e Juventude, tendo como recorte mais específico a Educação em Direitos Humanos para a Juventude Rural.

3. JUSTIFICATIVA

A educação em direitos humanos ocupa lugar central e prioritário nas políticas públicas de direitos humanos. O Brasil, como país membro da Organização das Nações Unidas - ONU tem assumido compromissos no sentido de desenvolver políticas públicas e direcionar a educação, formal e não formal para o desenvolvimento de temáticas relacionadas à questão dos Direitos Humanos e da Cidadania, temáticas estas que são balizadas por meio do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

O referido documento considera a Educação em Direitos Humanos um processo sistêmico e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

Ao tratarmos da educação não formal na visão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, pode-se compreender:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

“Os espaços das atividades de educação não formal distribuem-se em inúmeras dimensões, incluindo desde as ações das comunidades, dos movimentos e organizações sociais, políticas e não governamentais, até as do setor da educação e da cultura. Essas atividades se desenvolvem em duas vertentes principais: a construção do conhecimento em educação popular e o processo de participação em ações coletivas, tendo a cidadania democrática como foco central (PNEDH, 2018, p.28)”.

Conforme a citação acima, as organizações da sociedade civil tem papel primordial neste processo da educação não formal, pois, é por meio dos movimentos sociais que os grupos pertencentes a estes podem pensar sobre sua condição de vida e societária, os processos históricos e o papel que desenvolvem na contemporaneidade. Em relação a isso, destacam-se duas organizações sociais que atuam na perspectiva da promoção e defesa dos direitos humanos: Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Espírito Santo (FETAES) e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Ambas têm ressaltado a importância de se pensar políticas para as juventudes rurais.

No que se refere à situação da juventude no país ao longo dos últimos anos, alguns aspectos vêm sendo percebidos sobre sua realidade e são confirmados pelos dados. Observa-se, por exemplo, que o jovem brasileiro passa hoje mais tempo na escola, mas não consegue capacitar-se o suficiente para sair do círculo vicioso do trabalho não qualificado; recebe, por isso, salários mais baixos, e tende a passar menos tempo no mesmo trabalho que pessoas de outras faixas etárias. Passa mais tempo na casa dos pais ou parentes, incluindo-se num déficit habitacional do qual não poderá sair pelos meios de mercado preferidos na atualidade como política pública habitacional. Vive sob o constante espectro da morte violenta, sendo principal alvo das investidas policiais.

Os dados levantados pelo estudo "Juventude e Políticas Sociais no Brasil" são alarmantes. Segundo o estudo, há 51 milhões de jovens entre 15 a 19 anos no país, quase 1/3 da população brasileira. Deste segmento, na faixa dos 15 aos 17, apenas 48% estão matriculados no ensino médio. O percentual de jovens matriculados no ensino superior cai drasticamente para 13% entre os jovens de 18 a 24 anos.

A instituição do Estatuto da Juventude no ano de 2013 pelo Governo Federal foi um importante marco legal. O documento dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Nesse sentido, as políticas para a Juventude foram institucionalizadas, considerando jovens pessoas em faixa etária de 15 a 29 anos e promovendo a “autonomia e emancipação dos jovens”, respeitando sua “trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade”. Todo o texto da lei que institui o Estatuto referencia a política a juventude do campo e da cidade, considerando o jovem como sujeito de direitos.

Em relação à juventude rural, observa-se que, demograficamente, vem ocorrendo nas últimas décadas um êxodo rural. Segundo o IBGE, em 2010 a população rural era de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

29.830.007 habitantes, sendo que pouco mais de 8 milhões são jovens. Temos hoje no Brasil cerca de 8,1 milhões de jovens no campo com idade entre 15 e 29 anos, onde 2,4 milhões estão em extrema pobreza. Situação que não muda nos dados gerais da juventude, onde 31% desses podem ser considerados miseráveis, pois possuem renda per capita inferior a meio salário.

Nota-se também que nas últimas Conferências de Juventude houve participação expressiva de grupos de juventude rural organizados para pautar as suas demandas coletivas.

Em relação a isso, é possível afirmar que a participação efetiva da juventude rural nos diversos espaços de participação popular e controle social demonstraram a busca por romper com os estereótipos negativos direcionados a vida no campo, valorizando a suas identidades rurais. Inclusive existem diversos exemplos de jovens que vêm inovando, gerando renda e criando condições de permanência na zona rural.

Por outro lado, observa-se poucas políticas direcionadas para a juventude rural, sobretudo no que se refere a possibilidade de fixação dos jovens nessas regiões. Considerando que a juventude é capaz de dialogar com o desafio de diversificar as atividades desenvolvidas no campo, possibilitando aumento da renda com a valorização da vida no campo, a presente proposta leva em consideração que é necessário compreender a realidade vivida pela juventude rural do Espírito Santo, com limitações históricas de acesso aos direitos humanos, como acesso ao trabalho em condições dignas, educação apropriada, serviços básicos de saúde, estradas, telecomunicações, entre outros. Esta exclusão também é elemento que expulsa os trabalhadores do campo, especialmente jovens, que rumam para a cidade com suas famílias, em busca de solução para os seus problemas.

De acordo com os dados do Censo Demográfico (IBGE, 2010), o Espírito Santo possui 694.360 jovens entre 15 e 29 anos, o que equivale a 26,995% da população do estado. Desses, somente 29% frequentam a escola em algum dos seus níveis, sendo que o maior índice de frequência é entre os jovens de 15 a 17 anos.

No estado, em 2010, 45,1% dos jovens estavam na faixa etária de 18 a 24 anos, 34,3% na faixa etária de 25 a 29 anos, e 20,7% estavam entre 15 e 17 anos. Vale ressaltar que 15,6% da população jovem do Espírito Santo entre 15 e 29 anos ainda residia no campo, e que a ocupação de público em atividades agrícolas era de 14%, segundo dados do PNAD (2012).

Considera-se urgente, portanto, um cuidado específico em relação à juventude no meio rural, tratando, entre outros, de temas como a migração da juventude, educação do campo, cultura, sistemas de produção sustentáveis, acesso à terra, de forma a garantir a permanência da juventude no campo.

É preciso que os/as próprios/as jovens reconheçam o significado e a importância do protagonismo em suas vidas, sendo este reconhecimento a mola propulsora para o enfrentamento das situações de ausência e/ou negação dos Direitos Humanos em suas realidades. Esse enfrentamento deve se dar não só no campo objetivo, mas também no subjetivo, de construção de projetos e trajetórias a partir de representações e interpretações que dizem respeito às trajetórias e histórias de vida da juventude e de suas famílias.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

No Estado do Espírito Santo a juventude rural ainda tem limitados acessos ao lazer, à arte, às expressões culturais em geral, a oportunidades de geração de renda, e neste sentido, se faz necessário um diálogo permanente, principalmente no que concerne ao reconhecimento destes aspectos como integrantes dos Direitos Humanos.

O objetivo do presente projeto, portanto, é fortalecer a juventude rural, por meio da realização de encontros que proporcionem momentos de formação coletiva sobre diversos temas como: cultura, direitos humanos, identidades, educação e comunicação. Aliado ao processo de formação da consciência da juventude, a realização dos encontros irá incidir significativamente na capacidade de organização dos jovens em suas regiões, de maneira a construir uma maior articulação estadual da juventude rural, potencializando a construção de políticas públicas para esse segmento.

Por fim, destaca-se que esta proposta está vinculada ao Programa de Promoção e Educação em Direitos Humanos, especificamente compondo o Projeto Direitos Humanos no Cotidiano, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, cujo objetivo é incentivar o desenvolvimento de valores, comportamentos e atitudes que fortaleçam a cultura dos direitos humanos na implementação das políticas públicas do Governo do Estado do Espírito Santo. A criação do referido Programa em 2019 responde a uma demanda explicitada no Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos e no Programa Estadual de Direitos Humanos, ambos de 2014.

4. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A presente proposta encontra respaldo nos seguintes marcos legais:

Estatuto da Juventude, estabelecido por meio da Lei nº 12.8528, de 05 de agosto de 2013, que dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude;

Decreto nº 5101-R, de 04 de março de 2022, que institui o Plano Estadual de Políticas para as Juventudes no Espírito Santo;

Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), aprovado no Decreto Federal nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009;

Programa Estadual de Direitos Humanos (PEDH), constante na Portaria Nº 030-S, publicada no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo no dia 04 de abril de 2014.

Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo, publicado no Diário Oficial (DIO) do Estado do Espírito Santo no dia 04 de abril de 2014

5. OBJETIVOS DA PARCERIA

O objetivo da parceria é a execução de dois projetos que visam a realização de encontros para a juventude rural do Estado do Espírito Santo na perspectiva dos direitos humanos,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

detalhados nos anexos A e B deste Termo de Referência, cujos objetivos são descritos a seguir:

Projeto 01 - Juventude nas áreas de reforma agrária do Espírito Santo: fortalecendo a cultura, educação e a luta por informações integradas de direitos humanos.

Objetivo Geral:

Propiciar, por meio da realização de encontros regionais, espaços de diálogo entre a juventude rural do estado para que sejam propulsores e promotores, em seus processos de conscientização, instigando-os à luta pelos Direitos Humanos e se tornem construtores de seus próprios processos históricos e assim sejam capazes de intervir e interagir em suas realidades.

Objetivos específicos:

- Realizar quatro (04) seminários regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Norte, Central, Sul.
- Promover espaços de debate e aprofundamento sobre a realidade da juventude em áreas de assentamento por meio de capacitações em direitos humanos.

Projeto 02 - Seminário “Sucessão Rural: reflexões para o futuro”

Objetivo Geral Realizar Seminários Regionais sobre Sucessão Rural e Direitos Humanos para a juventude rural do Estado do Espírito Santo.

Objetivos Específicos

- Realizar quatro (04) seminários regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Norte, Central, Sul.
- Capacitar um total de 300 jovens rurais.
- Estimular a participação e o protagonismo dos jovens na vida política, em conselhos de direitos, associações, cooperativas.
- Possibilitar a construção de valores, comportamentos, atitudes e ações que promovam e fortaleçam o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- Atividades previstas nos projetos realizadas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

- 04 encontros regionais, contemplando um público total de 300 pessoas cientes da realidade da juventude assentada e sobre a importância dos Direitos Humanos.
- 04 encontros regionais realizados, contemplando 300 pessoas conscientes da valorização e conscientes da contribuição econômica da juventude rural e suas famílias no meio rural e nas comunidades tradicionais.

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE CADA PROJETO

As características técnicas básicas de cada projeto estão descritas nos anexos A e B.

8. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS

As atividades serão monitoradas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos (Subsecretaria de Políticas para Juventude- SUBJUV) por meio de relatórios mensais emitidos pela OSC, nos quais constarão informações e registros sobre a execução dos projetos.

9. ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1 Tipo de Edital e de Parceria

O edital será de fluxo comum e o instrumento de celebração de parceria será o Termo de Colaboração.

9.2 Prazos e condições de apresentação de propostas

Os prazos e condições de apresentação de propostas serão disponibilizados em Edital de Chamamento para a seleção de OSC, cujas propostas deverão ter como base o estabelecido neste Termo de Referência, e seguirão o estabelecido pela Lei 13.019, 31 de julho de 2014.

9.3 Valor global

O valor global disponibilizado será de R\$246.485,57 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Sendo R\$ 123.242,78 (Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos) para cada projeto, a serem liberados em duas parcelas após a formalização do Termo de Colaboração.

9.4 Fonte de recursos

Emenda parlamentar federal recebida por meio da modalidade de transferência especial, no valor de R\$246.485,57 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

9.5 Prazo de validade do resultado do edital e prazo de vigência da parceria

A parceria terá vigência de até 12 meses. Prorrogável por igual período.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

9.6 Exigências específicas

As instalações onde acontecerão os eventos deverão estar devidamente adaptadas para receber pessoas com deficiência seguindo todas as normas relativas a acessibilidade.

Anexo A (PROJETO 01)

1. Título do Projeto

Juventude nas áreas de reforma agrária do Espírito Santo: fortalecendo a cultura, educação e a luta por informações integradas de direitos humanos

2. Justificativa

No que se refere à situação da juventude no país ao longo dos últimos anos, alguns aspectos vêm sendo percebidos sobre sua realidade e são confirmados pelos dados. Observa-se, por exemplo, que o jovem brasileiro passa hoje mais tempo na escola, mas não consegue capacitar-se o suficiente para sair do círculo vicioso do trabalho não qualificado; recebe, por isso, salários mais baixos, e tende a passar menos tempo no mesmo trabalho que pessoas de outras faixas etárias. Passa mais tempo na casa dos pais ou parentes, incluindo-se num déficit habitacional do qual não poderá sair pelos meios de mercado preferidos na atualidade como política pública habitacional. Vive sob o constante espectro da morte violenta, sendo principal alvo das investidas policiais.

No que se refere à situação da juventude no país ao longo dos últimos anos, alguns aspectos vêm sendo percebidos sobre sua realidade e são confirmados pelos dados. Observa-se, por exemplo, que o jovem brasileiro passa hoje mais tempo na escola, mas não consegue capacitar-se o suficiente para sair do círculo vicioso do trabalho não qualificado; recebe, por isso, salários mais baixos, e tende a passar menos tempo no mesmo trabalho que pessoas de outras faixas etárias. Passa mais tempo na casa dos pais ou parentes, incluindo-se num déficit habitacional do qual não poderá sair pelos meios de mercado preferidos na atualidade como política pública habitacional. Vive sob o constante espectro da morte violenta, sendo principal alvo das investidas policiais.

Temos hoje no Brasil cerca de 8,1 milhões de jovens no campo com idade entre 15 e 29 anos, onde 2,4 milhões estão em extrema pobreza. Situação que não muda nos dados gerais da juventude, onde 31% desses podem ser considerados miseráveis, pois possuem renda per capita inferior a meio salário.

Um problema perceptível nessa realidade é a gravidez de jovens a partir dos 13 anos, sem a constituição de uma família, sem apoio do pai da criança, muitas vezes sem condições objetivas para ter essa criança nas circunstâncias que se encontra.

Outra questão refere-se aos casos de infecção pelo HIV. Segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), aproximadamente 2.500 jovens, entre 15 e 24



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

anos adquirem o vírus na América Latina; atualmente, em torno de 750 mil vivem com HIV na região, e esta incidência recai sobre a juventude brasileira.

Os dados levantados pelo estudo "Juventude e Políticas Sociais no Brasil"¹ são alarmantes. Segundo o estudo, há 51 milhões de jovens entre 15 a 19 anos no país, quase 1/3 da população brasileira. Deste segmento, na faixa dos 15 aos 17, apenas 48% estão matriculados no ensino médio. O percentual de jovens matriculados no ensino superior cai drasticamente para 13% entre os jovens de 18 a 24 anos.

De acordo com os dados do Censo Demográfico (IBGE, 2010), o Espírito Santo possui 694.360 jovens entre 15 e 29 anos, o que equivale a 26,995% da população do estado. Desses, somente 29% frequentam a escola em algum dos seus níveis, sendo que o maior índice de frequência é entre os jovens de 15 a 17 anos.

No estado, em 2010, 45,1% dos jovens estavam na faixa etária de 18 a 24 anos, 34,3% na faixa etária de 25 a 29 anos, e 20,7% estavam entre 15 e 17 anos. Vale ressaltar que 15,6% da população jovem do Espírito Santo entre 15 e 29 anos ainda residia no campo, e que a ocupação de público em atividades agrícolas era de 14%, segundo dados do PNAD (2012).

É urgente um tratamento específico à juventude no meio rural, tratando, entre outros, de temas como a migração da juventude, educação do campo, cultura, sistemas de produção sustentáveis, acesso à terra, de forma a garantir a permanência da juventude no campo.

É preciso que os/as próprios/as jovens reconheçam o significado e a importância do protagonismo em suas vidas, sendo este reconhecimento a mola propulsora para o enfrentamento das situações de ausência e/ou negação dos Direitos Humanos em suas realidades. Esse enfrentamento deve se dar não só no campo objetivo, mas também no subjetivo, de construção de projetos e trajetórias a partir de representações e interpretações que dizem respeito às trajetórias e histórias de vida da juventude e de suas famílias.

No Espírito Santo a juventude que está nos assentamentos tem limitados acessos ao lazer, à arte, às expressões culturais em geral, a oportunidades de geração de renda, e neste sentido, se faz necessário um diálogo permanente, principalmente no que concerne ao reconhecimento destes aspectos como integrantes dos Direitos Humanos.

A realização do presente projeto será importante para a juventude assentada do estado do Espírito Santo, haja vista que os encontros proporcionaram momentos de formação coletiva sobre diversos temas como: cultura, direitos humanos identidades, educação e comunicação. Aliado ao processo de formação da consciência da juventude, a realização dos encontros irá incidir significativamente na capacidade de organização dos jovens desde os seus assentamentos e regiões, de maneira a construir uma maior articulação estadual da juventude assentada.

Com essa organicidade, pode-se ampliar os espaços de debate acerca dos conteúdos formativos trabalhados nos encontros regionais, para os assentamentos contemplados, criando outras formas de resistência aos ataques dos direitos humanos, considerando a diversidade e a individualidade dos sujeitos de direito participantes dos Encontros.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

4. Objeto

Realização de Encontros de Jovens Assentados da Reforma Agrária na perspectiva dos direitos humanos no ES.

5. Objetivos Objetivo geral

Propiciar, por meio da realização de encontros regionais, espaços de diálogo entre a juventude assentada do estado para que sejam propulsores e promotores, em seus processos de conscientização, instigando-os à luta pelos Direitos Humanos e se tornem construtores de seus próprios processos históricos e assim sejam capazes de intervir e interagir em suas realidades.

Objetivos específicos

- Realizar Quatros (04) encontros regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Centro, Norte e Sul.
- Promover espaços de debate e aprofundamento sobre a realidade da juventude em áreas de assentamento por meio de capacitações em direitos humanos.

6. Público beneficiário

Jovens assentados/as da reforma agrária das Quatros (04) encontros regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Centro, Norte e Sul, representando um conjunto de 93 assentamentos da Reforma Agrária. Diretamente a expectativa é atender a um total de 75 pessoas em cada atividade regional, perfazendo um total de 300 pessoas relacionadas ao público e a temática.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

7. Área de abrangência

O projeto atenderá as quatro macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Centro, Norte e Sul representando um conjunto de 93 assentamentos, conforme abaixo:

REGIÃO	MUNICÍPIOS	PA/PE	Nº FAMÍLIAS
Metropolitana	Fundão	PA. Piranema	65
	Viana	PE. Jucuruaba	19
	Viana	PA. Santa Clara	31

REGIÃO	MUNICÍPIOS	PA/PE	Nº FAMÍLIAS
Central	Alto Rio Novo	PA. Beija Flor	13
	Alto Rio Novo	PA. Boa Esperança	46
	Alto Rio Novo	PA. Laje	50
	Itaguaçu	PA. Ita	55
	Itarana	PA. Matutina	83
	Pancas	PA. Geraldo Sperandio	71
	Pancas	PA. Madre Cristina	35
	Pancas	PA. Magarida Alves	6
	Santa Tereza	PA. Tomazzini	39
	São Gabriel da Palha	PA. São Gabriel da Palha	15
	São Gabriel da Palha	PA. Adão Preto	39
	São Gabriel da Palha	PA. Valmir Antônio Barbosa	20



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

	Linhares	PA. C. Do Rio Quartel	15
	Linhares	PA. Sezinio Fernandes de Jesus	100
	Aracruz	PA. Nova Esperança	50

REGIÃO	MUNICÍPIOS	PA/PE	Nº FAMÍLIAS
Norte	Muruciri	PA. Corrego da Lage	118
	Montanha	PE. Bela Vista	34
	Montanha	PE. Francisco D. Ramos	25
	Montanha	PE. Corrego do Balão	7
	Montanha	PA. São Sebastião	73
	Montanha	PA. Oziel Alves	55
	Montanha	PA Adriano Machado	74
	Montanha	PA. Verino Sossai	11
	Pedro Canário	PA. Castro Alves	129
	Ponto Belo	PA. Otaviano R. Carvalho	98
	Ponto Belo	PA. Panorama	-
	Ecoporanga	PA. Corrégo Vermelho	7
	Ecoporanga	PE. Vale do Ouro	30
	Ecoporanga	PE. 22 de Julho	12
	Ecoporanga	PE. Bom Jesus	18
	Ecoporanga	PA. Miragem	214
Ecoporanga	PA. Boa Vista	57	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

Ecoporanga	PA. Franqueza e Realeza	100
Ecoporanga	PA. Lírio dos Vales	43
Ecoporanga	PA. Novo Sonho	40
Pinheiros	PE. Nova Conquista	19
Pinheiros	PE. 11 de Agosto	11
Pinheiros	PE. Nova Vitória	32
Pinheiros	PA. Olinda II	86
Pinheiros	PA. Maria Olinda	71
Conceição da Barra	PA. Pontal do Jundiá	48
Conceição da Barra	PA. Valdício B. Dos Santos	89
Conceição da Barra	PE. Rio Preto Itaúnas	30
Conceição da Barra	PE. Independência	10
Conceição da Barra	PA. Paulo Vinhas	63
Nova Venécia	PA. Pip-Nuck	50
Nova Venécia	PA. Gaviãozinho	25
Nova Venécia	PE. Córrego Alegre	18
Nova Venécia	PE. 13 de Maio	45
Nova Venécia	PE. Três Pontões	20
Nova Venécia	PA. Celestina	31
Nova Venécia	PA. Córrego do Augusto	25
Nova Venécia	PA. Rodeio	35



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

	Nova Venécia	PA. Travessia	21
	Nova Venécia	PA. Carlos Lamarca	26
	São Mateus	PA. Georgina	81
	São Mateus	PA. Juerana	18
	São Mateus	PE. Córrego Grande	27
	São Mateus	PE. Vale da Vitória	39
	São Mateus	PE. Pratinha	17
	São Mateus	PE. São Vicente	05
	São Mateus	PA. Guanabara	12
	São Mateus	PA. Zumbi dos Palmares	151
	Jaguaré	PE. Córrego da Areia	31
	Jaguaré	PE. São Roque	10
	Jaguaré	PE. Corrego da Onça	08
	Mantenópolis	PA. Padre Pedro	37
	Mantenópolis	PA. Florêncio Tozzo	36
	Mantenópolis	PA. Irmã Dorothy Mae Stang	15
	Águia Branca	PA. 16 de Abril	48
	Águia Branca	PA. Rosa de Saron	39
	Barra de São Francisco	PA. 3 Corações	156

REGIÃO	MUNICÍPIOS	PA/PE	Nº FAMÍLIAS
	Guaçuí	PA. Luiz Taliuly Neto	136



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

Sul	Guaçu	PA. Florestan Fernandes	34
	Guaçu	PA. São Felipe	18
	Bom Jesus do Norte	PA. Santa Rita	50
	Mimoso do Sul	PA. Rancho Alegre	56
	Mimoso do Sul	PA. União	56
	Mimoso do Sul	PA. Ernesto Che Guevara	45
	Mimoso do Sul	PA. Palestrina	50
	Mimoso do Sul	PA. Cachoeira das Graças	70
	Alegre	PA. Floresta	77
	Alegre	PA. Paraíso	40
	Itapemirim	PA. Nova Safra	105
	Muqui	PA. Monte Alegre	60
	Muqui	PA. 17 de Abril	78
	Apiacá	PA. Santa Fé	50
	Apiacá	PA. Teixeira	27
	Muniz Freire	PA. Ouro Verde	30
	Presidente Kennedy	PA. José Marcos de A. Santos	75

8. Indicadores de desempenho

8.1 Número de encontros realizados;

8.2 Número de pessoas certificadas;

9. Metas / Produtos / Resultados esperados

META	PRODUTO	RESULTADO
Realização de 04 Encontros regionais para a Juventude Rural	Encontros Regionais realizados	Espaços para debates e aprofundamento sobre a realidade da juventude em áreas de assentamento cientes sobre a importância dos DH viabilizados



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

10. Metodologia / Estratégia de Ação

Será elaborado e publicado edital de chamamento público em Diário Oficial visando selecionar propostas de uma Organização da Sociedade Civil- OSC para executar o projeto.

O monitoramento e fiscalização do projeto serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Políticas para as Juventudes.

Na proposta de plano de trabalho feita pelas OSCs, deverá estar contemplada a contratação do espaço físico, alimentação e transporte para a realização dos eventos, assim como a descrição dos materiais e outros recursos necessários para a realização dos seminários (material gráfico, material didático, certificados, fichas de avaliação dos encontros, inscrições, entre outros).

No que se refere aos recursos humanos, consta no anexo I do presente projeto uma equipe mínima para a realização dos eventos, mas as OSCs poderão acrescentar, em suas propostas de planos de trabalho, o acréscimo de cargos, caso haja necessidade.

Segue descrição básica do que se espera dos eventos, sendo que os detalhes finais deverão ser definidos pela OSC, SUBJUV:

Os encontros regionais terão a duração de 1 dia (8 horas), com a participação de 75 jovens de cada região em cada encontro.

Os temas serão trabalhados a partir da facilitação de forma participativa, em grupos de debate, plenárias, exposições dialogadas e oficinas.

Após a realização de cada seminário, deverá acontecer uma reunião avaliativa sobre o evento entre a OSC, SUBJUV.

Caberá à OSC confeccionar relatórios das atividades realizadas em cada seminário, assim como, a partir das fichas de inscrição e listas de presença, sistematizar em relatório o perfil dos participantes. Ao fim da realização de todos os encontros, a OSC deverá elaborar um relatório final, onde estará incluída a prestação de contas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

11. Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO				
DESCRIÇÃO DA META/ETAPAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Encontros Regionais			300 pessoas capacitadas certificados emitidos e entregues por relatórios.	Lista de presença registro fotográfico e relatório descritivo.

* Datas deverão ser apresentadas pela OSC no plano de trabalho, considerando que o prazo de execução não deve ultrapassar 10 meses.

12. Cronograma de Desembolso

O valor total do projeto será desembolsado em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do convênio e 50% em até 06 (seis) meses.

13. Plano De Aplicação Detalhado

A OSC, na proposta de trabalho, deverá detalhar o que pretende adquirir/custear com o recurso, ou seja, detalhar o que é imprescindível para a execução do objeto, além do que consta na metodologia como itens mínimos, inclusive com os custos.

14. Cronograma De Execução Das Metas/Fase

A OSC deverá apresentar uma proposta a partir das metas estabelecidas pela SEDH, desde que possam ser executados no período de máximo 10 meses e não ultrapassem o exercício de 2024.

15. Monitoramento e Avaliação

Para a execução do projeto, serão utilizados os itens abaixo para monitoramento e avaliação:

Avaliação permanente – relatórios mensais das atividades realizadas pela OSC; número de participantes nos Seminários.

Avaliação periódica – Número de Seminários realizados e fichas de avaliação de cada Seminário pelos participantes.

Avaliação final - Relatório final de execução apresentado pela OSC com prestação de contas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

Anexo A1

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NATUREZA DO TRABALHO
Coordenador	Profissional com curso de graduação completo nas áreas de ciências humanas e/ou sociais, inscritos e ativos no referido conselho de classe (quando houver), com experiência comprovada de, pelo menos, dois anos de trabalho com juventude.	<p>Ser responsável pela gestão dos seminários, bem como as ações necessárias para o seu acontecimento.</p> <p>Ser responsável pelo desenvolvimento das atividades e do cronograma estabelecido.</p> <p>Coordenar as atividades da equipe.</p> <p>Responsável pela elaboração e entrega dos relatórios do Projeto.</p>	<p>Organizar o planejamento para execução dos seminários.</p> <p>Elaborar junto com a equipe e parceiros, as ferramentas de trabalho, definir os municípios que receberão os seminários regionais e organizar o conteúdo das oficinas.</p> <p>Coordenar e monitorar o cronograma de execução dos Seminários.</p> <p>Participar dos Seminários.</p> <p>Avaliar e coordenar as atividades da equipe.</p> <p>Realizar com apoio técnico.</p> <p>Solicitar a equipe os relatórios das atividades e condensá-las em relatório final.</p>				Definição a ser realizada pela OSC
FACILITADOR	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de um ano comprovada de trabalho com a juventude.	<p>Preparar e ministrar oficina de acordo com sua temática de contratação.</p> <p>Elaborar relatório.</p> <p>Passar lista de presença.</p> <p>Passar ficha avaliativa da Oficina.</p>	<p>Preparar e ministrar oficina conforme estabelecido.</p> <p>Orientar o preenchimento da lista de presença, bem como o seu preenchimento por todos os participantes.</p> <p>Avaliar junto com os participantes a atividade realizada.</p>				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

			<p>Elaboração de relatórios de atividades.</p> <p>Apoiar os participantes com orientações e esclarecimento sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo.</p> <p>Zelar pelo material e espaços utilizados.</p>
Apoio Administrativo	<p>Profissional com ensino médio completo e experiência comprovada de no mínimo 6 meses de trabalho administrativo.</p>	<p>Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento das atividades do projeto</p> <p>Organizar notas para pagamentos.</p> <p>Auxiliar na recepção dos materiais entregue pelos fornecedores e organização da estocagem do Material.</p> <p>Organizar e controlar os estoques de materiais.</p> <p>Auxiliar na execução dos processos de compras.</p> <p>Auxiliar na execução das atividades de rotina.</p>	<p>Dar suporte administrativo e técnico ao Coordenador e equipe.</p> <p>Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.</p> <p>Preparar relatórios e planilhas.</p> <p>Organizar e manter arquivos atualizados.</p> <p>Assessorar nas atividades do projeto.</p> <p>Dar informações e atender telefone, quando se fizer necessário.</p> <p>Encaminhar, acompanhar e receber documentos.</p> <p>Auxiliar no controle da guarda e conservação dos bens patrimoniais.</p> <p>Apoiar na preparação da prestação de contas.</p>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

Anexo B - PROJETO 02

1. Título do Projeto

Seminário “Sucessão Rural: reflexões para o futuro”

2. Justificativa

No que diz respeito à temática Juventudes no Brasil, em 2013 o Governo Federal instituiu o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.859/2013), que dispõe sobre “os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude

e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE”. Todo o texto da lei que institui o Estatuto referencia a política para a juventude do campo e da cidade, considerando o jovem como sujeito de direitos.

No que se refere a juventude rural, demograficamente vem ocorrendo nas últimas décadas um êxodo rural. Segundo o IBGE, em 2010 a população rural era de 29.830.007 habitantes, pouco mais de 8 milhões são jovens.

As últimas Conferências de Juventude contaram com a participação expressiva de grupos de juventude rural organizados para pautar as suas demandas coletivas. A participação efetiva da juventude rural nos diversos espaços de participação popular e controle social demonstraram a busca por romper com os estereótipos negativos direcionados a vida no campo, valorizando a suas identidades rurais. Inclusive existem diversos exemplos de jovens que vêm inovando, gerando renda e criando condições de permanência na zona rural.

No entanto, ainda são poucas as políticas para a juventude rural, sobretudo no que diz respeito às condições do jovem no campo. Dentro desse contexto, este projeto propõe-se a colaborar com espaços de diálogos sobre temáticas pertinentes a esse público, na perspectiva de promover e construir políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos.

No que se refere à Educação em Direitos Humanos, a partir, principalmente, da década de 80, suas experiências têm se multiplicado na América Latina. No entanto, esta preocupação se desenvolveu de forma diferenciada nos diferentes países do continente, desenhando trajetórias diversas, sempre intimamente articuladas aos processos político-sociais vividos nos diferentes contextos.

É pela educação que se podem construir novas subjetividades e, ao mesmo tempo, ações coletivas comprometidas com a promoção, a proteção e a defesa dos direitos humanos. A educação em direitos humanos ocupa, portanto, lugar central e prioritário nas políticas públicas de direitos humanos.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

O Brasil, como país membro da Organização das Nações Unidas - ONU, tem assumido compromissos no sentido de desenvolver políticas públicas e direcionar a educação, formal e não formal, para o desenvolvimento de temáticas relacionadas à questão dos Direitos Humanos e da Cidadania, temáticas estas que que são balizadas por meio do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos².

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos considera a Educação em Direitos Humanos um processo sistêmico e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- Apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- Afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- Formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, ético e político;
- Desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- Fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações.

Ao tratarmos da educação não formal na visão do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, pode-se compreender:

“Os espaços das atividades de educação não formal distribuem-se em inúmeras dimensões, incluindo desde as ações das comunidades, dos movimentos e organizações sociais, políticas e não governamentais, até as do setor da educação e da cultura. Essas atividades se desenvolvem em duas vertentes principais: a construção do conhecimento em educação popular e o processo de participação em ações coletivas, tendo a cidadania democrática como foco central (PNEDH, 2018,28)”. (<https://www.mdh.gov.br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>)

Conforme a citação acima, as organizações da sociedade civil tem papel primordial neste processo da educação não formal, pois, é por meio dos movimentos sociais que os grupos pertencentes a estes podem pensar sobre sua condição de vida e societária, os processos históricos e o papel que desenvolvem na contemporaneidade.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

3. Objeto

Realização de Seminários Regionais sobre Sucessão Rural e Direitos Humanos para a juventude rural do Estado do Espírito Santo.

4. Objetivos

Objetivo Geral

Realizar Seminários Regionais sobre Sucessão Rural e Direitos Humanos, para Jovens Rurais do Estado do Espírito Santo.

Objetivos Específicos

- Realizar quatro (04) seminários regionais nas macroregiões do Espírito Santo: Metropolitana, Norte, Central, Sul.
- Capacitar 300 jovens rurais.
- Estimular a participação e o protagonismo dos jovens na vida política, em conselhos de direitos, associações, cooperativas.
- Possibilitar a construção de valores, comportamentos, atitudes e ações que promovam e fortaleçam o Plano Nacional de Educação em DH.

5. Público beneficiado

O Projeto “Sucessão Rural: reflexões para o futuro” pretende alcançar 300 Jovens trabalhadores rurais considerando as suas especificidades: quilombolas, assentados (as) da reforma agrária, acampados (as), ribeirinhos (as), pescadores (as), assalariados (as) rurais, assentados do crédito fundiário, indígenas e pomeranos.

Além desses jovens, participarão como convidados, cujos critérios de escolha serão definidos posteriormente pela SUBJUV em conjunto com a OSC.

De acordo com o Estatuto da Juventude, são consideradas jovens pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

6. Área de Abrangência

Os seminários serão estrategicamente distribuídos por regiões, visando alcançar a juventude rural e todas as suas especificidades, não centralizando assim as ações em uma única região.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

7. Indicadores de desempenho

- Número de encontros realizados;
- Número de pessoas certificadas;

8. Metas/Produtos/Resultados Esperados

META	PRODUTO	RESULTADO
Realizar seminários regionais	Realizar seminários regionais sobre sucessão rural com ênfase em educação em direitos humanos.	04 seminários regionais realizados nas macroregiões do Espírito Santo.
Capacitar 300 jovens	Oficinas serão direcionadas à juventude rural capixaba.	300 jovens com certificados emitidos em 04 encontros regionais.
Estimular a participação e o protagonismo dos jovens na vida política, conselhos de direitos, associações, cooperativas, e os demais grupos organizados.	Garantir a participação de 300 Jovens trabalhadores rurais considerando as suas especificidades: quilombolas, assentados (as) da reforma agrária, acampados (as), ribeirinhos (as), pescadores (as), assalariados (as) rurais, assentados do crédito fundiário, indígenas e pomeranos.	300 jovens conscientes da valorização e conscientes da contribuição econômica da juventude rural e suas famílias no meio rural e nas comunidades tradicionais.
Possibilitar a construção de valores, comportamentos, atitudes e ações que promovam e fortaleçam o Plano Nacional de Educação em DH.	Ampla divulgação para implantação do PNEDH com foco na educação não formal.	300 jovens conscientes dos seus direitos visando a melhoria da vida da juventude no campo.

9. Metodologia/Estratégia de Ação

Será elaborado e publicado edital de chamamento público em Diário Oficial visando selecionar propostas de uma Organização da Sociedade Civil - OSC para executar o projeto.

O monitoramento e fiscalização do projeto serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, por meio da Subsecretaria de Políticas para as Juventude.

Na proposta de plano de trabalho feita pelas OSCs, deverão estar contemplados a contratação do espaço físico, alimentação e transporte para a realização dos eventos, assim como a descrição dos materiais e outros recursos necessários para a realização dos seminários (material gráfico, material didático, certificados, fichas de avaliação dos encontros, inscrições, entre outros).



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

No que se refere aos recursos humanos, consta no anexo I do presente projeto uma equipe mínima para a realização dos eventos, mas as OSCs poderão acrescentar, em suas propostas de planos de trabalho, o acréscimo de cargos, caso haja necessidade.

A escolha dos municípios para a realização dos Seminários ficará a critério da OSC em conjunto com a SUBJUV, desde que todas as regionais sejam contempladas.

Ressalta-se que, apesar de haver uma proposta básica do conteúdo a ser trabalhado durante os seminários, tendo em vista que algumas regiões possuem especificidades de ordem cultural (ex.indígenas, pomeranos, quilombolas), a programação de cada evento poderá sofrer alterações e, portanto, a finalização de cada uma deverá ser elaborada em parceria com a OSC, SUBJUV. Segue descrição básica dos eventos:

Capacitação: Capacitar para o campo não parar: Direitos Humanos com a juventude rural

Público alvo: Juventude rural capixaba e convidados relacionados a este público. Número total de participantes: 300 pessoas

Carga horária: 8h por Seminário

TEMA	CONTEÚDO	OBJETIVO	DURAÇÃO	PÚBLICO ALVO	NÚMERO DE PARTICIPANTES
Introdução aos direitos humanos	Declaração Universal dos DH. PNDH3 . PNEDH. Rede Capixaba de DH.	Apresentar os avanços e conquistas ao longo do tempo dos DH e sua implicação para a sobre as potencialidades da participação popular para a construção das políticas públicas.	01h	Juventude do Campo	75 participantes
Meio ambiente e DH	Água e DH Sociedade, desenvolvimento e meio ambiente.	Debater sobre direitos humanos e meio ambiente, aprofundando sobre o modo de produção alternativo e sustentável.	01:30h	Juventude do Campo	75 participantes
Educação rural e DH	Concepção de campo e de escola do campo características dos povos do campo. Desafio à educação o campo Direito à educação do campo.	Trabalhar o rural pensado a partir de uma lógica, lugar de vida, de trabalho, de construção de significados, saberes e culturas. Trabalhar a identidade, a cultura dos povos do campo, valorizando os como sujeitos que possuem laços culturais e	01:30h	Juventude do Campo	75 participantes



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

		valores relacionados à vida na terra.			
Gestão de propriedade	Projeto Alternativo de Desenvolvimento rural Sustentável e solidário (PADRSS). Conhecimento, planejamento, gestão e prática da propriedade.	Aprofundar o PADRSS propiciando amplo conhecimento. Refletir sobre os impactos da conjuntura na vida dos povos do campo e os desafios postos à classe trabalhadora. Associativismo, Cooperativismo com viés da Produção Orgânica.	01h	Juventude do Campo	75 participantes
Comunicação e redes sociais	Comunicação como Direito Humano. Comunicação popular. Oficinas práticas: Comunicação/Redes Sociais.	Diversificação da produção A influência da comunicação (TV, rádio, redes sociais etc). O monopólio da comunicação. A clareza da informação. A linguagem da comunicação (visual e auditiva). Divulgação da ação (antes, durante e depois). Orientação do acesso aos meios de comunicação. Cuidado da publicação das informações.	01h	Juventude do Campo	75 participantes
Povos tradicionais e igualdade racial	Igualdade, Equidade e Transversalidade, descentralização e os desafios do enfrentamento ao racismo. Política Estadual de Igualdade Racial Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais.	Abordar a questão racial para além das cotas e abordando na perspectiva do sujeito de direito por meio de marcos regulatórios, estadual e nacional.	01h	Juventude do Campo	75 participantes

Após a realização de cada seminário, deverá acontecer uma reunião avaliativa sobre o evento entre a OSC e SUBJUV. Caberá à OSC confeccionar relatórios das atividades realizadas em cada seminário, assim como, a partir das fichas de inscrição e listas de presença, sistematizar em relatório o perfil dos participantes. Ao fim da realização de todos os encontros, a OSC deverá elaborar um relatório final, onde estará incluída a prestação de contas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

10. Cronograma Físico

CRONOGRAMA FÍSICO DO PROJETO

DESCRIÇÃO DA META/ETAPAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	INDICADOR FÍSICO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Encontros regionais			300 certificados emitidos e entregues por encontro relatórios.	Lista de presença, registro fotográfico e relatório descritivo.

11. Cronograma de Desembolso

O valor total do projeto será desembolsado em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do convênio e 50% até 06 (seis) meses.

12. Plano De Aplicação Detalhado

A OSC, na proposta de trabalho, deverá detalhar o que pretende adquirir/custear com o recurso, ou seja, detalhar o que é imprescindível para a execução do objeto, além do que consta na metodologia como itens mínimos, inclusive com os custos.

13. Cronograma De Execução Das Metas/Fase

A OSC deverá apresentar uma proposta a partir das metas estabelecidas pela SEDH, desde que possam ser executadas no período de no máximo 10 meses e não ultrapassem o exercício de 2024.

14. Monitoramento e Avaliação

Para a execução do projeto, serão utilizados os itens abaixo para monitoramento e avaliação:

Avaliação permanente – relatórios mensais das atividades realizadas pela OSC; número de participantes nos Seminários.

Avaliação periódica – Número de Seminários realizados e fichas de avaliação de cada Seminário pelos participantes.

Avaliação final - Relatório final de execução apresentado pela OSC com prestação de contas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES**

ANEXO I RECURSOS HUMANOS

ANEXO B1							
CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NATUREZA DO TRABALHO
Coordenador	Profissional com curso de graduação completo nas áreas ciências humanas e/ou sociais, inscritos e ativos no referido conselho de classe (quando houver), com experiência comprovada de, pelo menos, dois anos de trabalho com juventude.	<p>Ser responsável pelo desenvolvimento das atividades e do cronograma estabelecido.</p> <p>Coordenar as atividades da equipe.</p> <p>Responsável pela elaboração e entrega dos relatórios do Projeto.</p>	<p>Trabalho, definir os municípios que receberão os seminários regionais e organizar o conteúdo das oficinas.</p> <p>Coordenar e monitorar o cronograma de execução dos Seminários.</p> <p>Participar dos Seminários.</p> <p>Avaliar e coordenar as atividades da equipe.</p> <p>Realizar com apoio técnico.</p> <p>Solicitar a equipe os relatórios das atividades e condensá-las em relatório final.</p>				Definição a ser realizada pela OSC
Facilitador	Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de um ano comprovada de trabalho	<p>Preparar e ministrar oficina de acordo com sua temática de contrato.</p> <p>Elaborar relatório.</p> <p>Passar lista de presença.</p>	<p>Preparar e ministrar oficina conforme estabelecido.</p> <p>Orientar o preenchimento da lista de presença, bem como o seu preenchimento por todos os participantes.</p>				



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

	com a juventude.	Passar ficha avaliativa da oficina.	Avaliar junto com os participantes a atividade realizada. Elaboração de relatórios de atividades. Apoiar os participantes com orientações e esclarecimentos sobre o conteúdo, buscando garantir a compreensão e apreensão do conteúdo. Zelar pelo material e espaços utilizados.	
Apoio Administrativo	Profissional com ensino médio completo e experiência comprovada de no mínimo 6 meses de trabalho administrativo.	Auxiliar o Coordenador no desenvolvimento das atividades do projeto. Organizar notas para pagamentos. Auxiliar na recepção dos materiais entregue pelos fornecedores e organização da estocagem do Material. Organizar e controlar os estoques de materiais. Auxiliar na execução dos processos de compras. Auxiliar na execução das atividades de rotina.	Dar suporte administrativo e técnico ao Coordenador e equipe. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios e planilhas. Organizar e manter arquivos atualizados. Assessorar nas atividades do projeto. Dar informações e atender telefone, quando se fizer necessário. Encaminhar, acompanhar e receber documentos. Auxiliar no controle da guarda e conservação dos bens patrimoniais.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS JUVENTUDES

			Apoiar na preparação da prestação de contas	
--	--	--	---	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO II

SUGESTÃO DE MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Usar papel timbrado da OSC)

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ENTIDADE

Órgão/Entidade proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Celular	
Email					
Site					

1.2 DADOS BANCÁRIOS

Conta corrente	Banco	Agência	Praça Pagamento		
----------------	-------	---------	-----------------	--	--

1.3 DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome completo:			C P F		
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Vencimento do mandato	Eleito em		
Cargo					
Endereço:					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Cidade:	UF	CEP	Telefone:
---------	----	-----	-----------

1.4 - DA DIRETORIA

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

1.5 - DO CORPO TÉCNICO

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

1.6 – DO CONSELHO FISCAL

Nome completo:	Cargo:
----------------	--------

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
OBJETIVO GERAL: Descrever de forma clara e objetiva, o resultado esperado com o desenvolvimento do projeto		
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos		



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

JUSTIFICATIVA: Fundamentar a necessidade de intervenção no cenário diagnosticado

BENEFICIÁRIOS: Descrever o público beneficiário direto e indireto. Qualificar e quantificar as pessoas que serão beneficiadas diretamente com a execução do projeto. Indicar os beneficiários indiretos

METODOLOGIA: Definir a forma de execução das atividades, ações, e de cumprimento das metas a elas atelada, sou seja, descrever como as ações serão realizadas, envolvendo todos os passos para a execução do projeto, seus processos, métodos, técnicas e instrumentos para cada ação e avaliação e monitoramento



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL/ QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA. (diz respeito à experiência dos profissionais que integram a **equipe técnica**)

RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS: (Resultados ao que se pretende alcançar ou apresentar como **produto** a partir dos objetivos cumpridos)

4 – METAS E ETAPAS (Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer “atingir” na realidade diagnosticada. Desdobramento do objeto em realizações físicas.)

META 1	METAS E ETAPAS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO		
ETAPA 1.1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDIDA	Q U A N T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						
TOTAL						
META 2						
ETAPA 2.1						



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ITEM						
1						
2						
3						
...						
TOTAL						

5. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1. 1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
SUBTOTAL META 1			
META 2			
ETAPA 2. 1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ETAPA 2.4			
SUBTOTAL META 2			
META 3			
ETAPA 3. 1			
ETAPA 3.2			



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
SUBTOTAL META 3			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (R\$) (Especificar o gasto com cada item de despesa nas tabelas a seguir).

Item	Descrição	Cód. Despesa	Quant.	Unid. Medida	Estimativa de custos		
					Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Acumulado (R\$)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

	TOTAL
--	--------------

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

As contas serão prestadas em:	
<input type="checkbox"/> parcela única	<input type="checkbox"/> parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso)
Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria:	
Parcela única: (preencher com prazo não superior a 90 dias a partir da data de entrega da prestação de contas)	
Parcelas parciais: (preencher de acordo com o cronograma de desembolso a partir da data de entrega da prestação de contas)	
Prestação de contas final: (preencher com prazo não superior a 90 dias a partir da data de entrega da prestação de contas)	

RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

Nome completo:			C P F
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Vencimento do mandato	Eleito em
Cargo			
Endereço:			
Cidade:	UF	CEP	Telefone:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para devidos fins de prova junto

ao , para os efeitos e sob as

penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de trabalho.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Local e Data or-

11- APROVAÇÃO (de acordo)

<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
----------------	----------------



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder Executivo ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

□ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

□ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- Possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XX/20XXXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Local-UF, ___de _____de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n.º ____/2024

Processo Administrativo n.º 2021-HZGZZ

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), TENDO POR OBJETO CELEBRAÇÃO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA JUVENTUDES RURAIS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714 – EDIFÍCIO RS TRADE TOWER—3º ANDAR – PRAIA DO CANTO CEP: 29055-130 – VITÓRIA / ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado de Direitos Humanos **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, NACIONALIDADE BRASILEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 1541116, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.747.167-01, e a(o)(organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº2021-HZGZZ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público 001/2024, tem por objeto **CELEBRAÇÃO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA JUVENTUDES RURAIS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, **Anexo I**.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$246.485,57 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$246.485,57 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), correndo a despesa à **conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2344 - Promoção e Defesa dos Direitos das Juventudes, UG 480101 - SEDH, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo: Fonte: 706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO ED: 3.3.50.41 -**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____ (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do gestor de parceria no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE
ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

Nara Borgo Cypriano Machado - Secretaria Estadual de Direitos Humanos

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil (Nome/cargo)